



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rodovia CE-341, s/n Km 02 - Bairro parque novo paracuru - CEP 62680-000 - Paracuru - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 12/2022 DG-PAR/PARACURU-IFCE

SELEÇÃO PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA (PRP)

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS PARACURU DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições destinadas à seleção de estudantes do(s) curso(s) de licenciatura(s) em Ciências Biológicas do IFCE *campus* de Paracuru para atuarem como residentes bolsistas e residentes voluntários do Programa Institucional de Residência Pedagógica 2022, nos termos do presente edital, motivado pelo Edital nº 24/2022/CAPES, conforme a Portaria nº 38/2018/CAPES, que institui o Programa de Residência Pedagógica, e da Portaria nº 82/2022/CAPES, que dispõe sobre o regulamento do Programa Residência Pedagógica – PRP, que dispõe sobre a concessão de bolsas e o regime de colaboração no Programa de Residência Pedagógica.

1. DA FINALIDADE

Selecionar estudantes dos cursos de licenciatura do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará para o Programa Institucional de Bolsa de Residência Pedagógica (PRP) do IFCE, a fim de serem residentes em um dos subprojetos da instituição.

2. DO OBJETO

2.1. A residência pedagógica é uma atividade de formação realizada por um discente regularmente matriculado em curso de licenciatura e desenvolvida em escolas públicas de educação básica, denominada escola-campo.

2.2. Na escola-campo, o residente será acompanhado por um professor da educação básica, denominado preceptor. A orientação do residente será realizada por docentes da IES, denominados docentes orientadores.

2.3. O Programa de Residência Pedagógica visa:

- a) fortalecer e aprofundar a formação teórico-prática de estudantes de cursos de licenciatura;
- b) contribuir para a construção da identidade profissional docente dos licenciandos;
- c) estabelecer corresponsabilidade entre IES, redes de ensino e escolas na formação inicial de professores;
- d) valorizar a experiência dos professores da educação básica na preparação dos licenciandos para a sua futura atuação profissional; e
- f) induzir a pesquisa colaborativa e a produção acadêmica com base nas experiências vivenciadas em sala de aula.

3. DAS VAGAS:

3.1. Serão oferecidas 18 **vagas** para o cadastro no Programa de acordo com a distribuição por licenciatura e conforme discriminação no **quadro 01**, distribuídas nas modalidades residente bolsista e residente voluntário;

QUADRO 01 – DAS VAGAS				
	CAMPUS	CURSO/ÁREA	Nº DE VAGAS	
1.	Paracuru	Ciências Biológicas	residentes bolsistas	15
			residentes voluntários	03
TOTAL				18

3.2. As vagas serão preenchidas pelos estudantes que atenderem os pré-requisitos.

4. DOS PRÉ-REQUISITOS

- 4.1. Ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;
- 4.2. Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da IES na área do subprojeto;
- 4.3. Possuir cadastro de currículo atualizado na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <http://eb.capes.gov.br> que será utilizado com fins de comprovação dos requisitos para a concessão das bolsas.
- 4.4. Ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º período; facultado a participação dos alunos do 4º semestre caso o curso seja ofertado em 8 semestres;
- 4.5. Não estar cursando o penúltimo ou último semestre ou ser concludente (não estar integralizando, no semestre vigente, o número de créditos necessários à conclusão do curso);
- 4.6. Declarar, mediante termo de compromisso, ter condições de dedicar, no mínimo, 414 horas para o desenvolvimento das atividades da residência pedagógica;
- 4.7. Possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo Índice de Rendimento Acadêmico (IRA), constante no Histórico Escolar;
- 4.8. Não possuir relação de trabalho com a IES participante do PRP ou com a escola onde serão desenvolvidas as atividades do subprojeto;
- 4.9. Ter disponibilidade mínima de 6 (seis) horas semanais para se dedicar às atividades no decorrer dos 18 meses de vigência do PRP nas 03 escolas-campo vinculadas ao núcleo do PRP.

5. É VEDADO AO BOLSISTA PRP

- 5.1. Receber bolsa se estiver em débito de qualquer natureza com a CAPES ou com outras instituições públicas de fomento;
- 5.2. Receber bolsa quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;
- 5.3. Receber bolsa quando afastado do projeto por período superior a 14 dias;

5.4. Receber bolsa se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com docentes orientadores;

5.5. Ter participado da edição do PRP no período de outubro de 2020 a março de 2022.

5.6. Ser reprovado em componente curricular do curso de licenciatura no período de vigência do PRP.

5.7. Acumular bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa concedida pela CAPES ou por qualquer agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou de instituição pública ou privada, salvo se norma superveniente dispuser em contrário;

5.7.1. Não se aplica ao disposto no item 5.7. deste Edital, a bolsa ou auxílio de caráter assistencial a alunos comprovadamente carentes, desde que a concessão não implique a sua participação em projetos ou quaisquer outras atividades acadêmicas.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 O período de **inscrição** será de 26 a 27/09/22, quando o candidato deverá entregar a documentação requerida, conforme item 6.2 deste Edital Os documentos devem ser entregues em envelope lacrado e destinado a profa. Nara Lúcia Mendes Alencar (docente orientado/a) na recepção do campus Paracuru até às 16h do último dia de inscrição.

6.2. Os candidatos deverão entregar as cópias dos seguintes documentos no período estabelecidos no item anterior:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo I);

b) Declaração onde consta que não acumula outra bolsa com a do PRP, a inexistência de vínculo empregatício com o IFCE nem com nenhuma escola participante do PRP/IFCE e que não é concludente (Anexo II);

c) Histórico escolar atualizado (retirado do sistema acadêmico);

d) Cópia do cartão do banco, preferencialmente do Banco do Brasil (somente para os residentes bolsistas). **Será obrigatório apresentação no caso da aprovação do residente;**

e) Cópia do comprovante de currículo atualizado na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <http://eb.capes.gov.br>. (Pode ser o print da tela inicial do currículo apresentando a finalização)

f) Carta de intenção mencionando as razões para participar do processo seletivo.

6.2.1. Os residentes bolsistas, ao entregarem os dados da conta bancária, devem observar o que dispõe o item 10.2 deste Edital.

6.3. As inscrições que não obedecerem rigorosamente aos critérios estabelecidos neste Edital serão consideradas nulas.

7. DO PROCESSO SELETIVO E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. O Processo Seletivo será realizado pela docente orientadora do subprojeto, em duas etapas,

constituindo-se, portanto, de duas notas: sendo utilizada a nota do Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) e a Carta de Intenção (CI) que deverá explicar as razões pelas quais deseja participar do Programa, a relação do candidato/a com o assunto e as experiências formativas e pedagógicas (Deverá conter no mínimo 250 e no máximo 500 palavras), e ser endereçada a docente orientadora.

7.2. A classificação dos candidatos participantes do Processo Seletivo será elaborada em ordem decrescente da pontuação do IRA e da carta de intenção.

7.3. Os candidatos classificados até a 15ª colocação ocuparão as vagas de residente bolsista.

7.4. Os candidatos classificados da 16ª colocação até a 18ª ocuparão as vagas de residentes voluntários.

7.5. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem o maior número de pontos, dentro do limite de vagas especificada no **item 3**, obedecendo-se à ordem decrescente do total de pontos de acordo com o item 7.1 deste Edital.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Em caso de empate de candidatos, serão obedecidos os seguintes critérios:

a) maior número de disciplinas cursadas e aprovadas;

b) maior nota IRA

c) maior nota na carta de intenção

d) permanecendo o empate, maior idade.

9. DO CALENDÁRIO

As atividades de seleção de residentes para o PRP 2022 seguirão o calendário descrito no **Quadro 2** abaixo:

QUADRO 02 – DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES	
ATIVIDADE	DATA
LANÇAMENTO DO EDITAL	23 de setembro
PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	24 de setembro
INSCRIÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	26 e 27 de setembro até às 16 h
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS	28 de setembro
RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO	28 de setembro

ANÁLISE DE HISTÓRICO ESCOLAR E DAS CARTAS DE INTENÇÃO	29 de setembro
RESULTADO PRELIMINAR	30 de setembro
RECURSO DO RESULTADO PRELIMINAR	03 de outubro
RESULTADO FINAL	04 de outubro
ENTREGA DA CÓPIA DOS DADOS BANCÁRIOS E TERMOS DE COMPROMISSO DOS SELECIONADOS AO DOCENTE ORIENTADOR/A	07 de outubro

10. DO RESULTADO

10.1. O edital e os resultados serão divulgados na página do *campus* pelo link <https://ifce.edu.br/acesso-rapido/concursos-publicos/editais/ensino/programa-residencia-pedagogica/paracuru> no período de 23/09 a 04/10/2022.

10.2. **Para participar do programa, após ser aprovado na seleção, o candidato deverá apresentar a cópia do comprovante dos seus dados bancários (extrato bancário atualizado contendo o nome do estudante como titular da conta, número da agência e número da conta ou cópia da folha de cheque contendo as mesmas informações). A conta deve ter obrigatoriamente as seguintes características: ser conta corrente; não ser conta-salário; ter como titular o aluno; não ter dígito “P”; estar ativa e não ser poupança. A conta deverá ser, preferencialmente do Banco do Brasil, pois há uma diversidade de bancos cuja natureza especial dificulta o pagamento da bolsa, causando atrasos.**

10.3. Para efetivar sua participação no PRP, o candidato deverá assinar **dois** Termos de Compromisso cujos modelos serão fornecidos, um deles, pelo docente orientador do subprojeto e, o outro, pela CAPES.

11. DO VALOR DA BOLSA

11.1. O candidato selecionado na modalidade residente bolsista receberá uma bolsa mensal paga pela CAPES no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme carga horária estabelecida no subitem 4.9 deste Edital, durante o período em que estiver vinculado ao Programa Residência Pedagógica.

11.2. A bolsa para residente terá vigência de até 18 meses.

11.3. O candidato que não entregar os documentos exigidos nos itens 10.2 e 10.3 até a data e horário estabelecido, perderá o direito à vaga, sendo chamado o primeiro excedente da lista de classificação para ocupá-la.

11.4 A lista de classificação será utilizada apenas para fins de substituição de candidatos que, por ventura, não venham a entregar a documentação até o dia 06 de outubro de 2022.

11.5. Os estudantes selecionados na modalidade residente voluntário não receberão nenhuma

compensação financeira.

12. ATRIBUIÇÕES DO RESIDENTE

12.1. Elaborar seu Plano de Atividades em conjunto com o docente orientador e o preceptor.

12.2. Cumprir a carga horária mínima de 414 horas de Residência nos termos do Edital nº 24/2022 da CAPES e do Projeto Institucional, Os residentes deverão participar, dos três módulos do projeto com 138 horas cada, os quais deverão ser desenvolvidos em níveis crescentes de complexidade, distribuídas da seguinte forma: 70 horas de formação, ambientação e observação: com estudo sobre os conteúdos da área destinados a formação e a profissão docente, vinculados às dimensões pedagógicas e as metodologias de ensino e aprendizagem; familiarização com as atividades docentes por meio da ambientação e da observação em sala de aula e nos espaços das escolas-campo; elaboração de relatórios do residente juntamente com o preceptor e o docente orientador; avaliação da experiência por módulo e ao final do PRP; 18 horas de planejamento: com a elaboração de planos de aula e de recursos de aprendizagem; 40 horas de regência: aulas ministradas pelos residentes com acompanhamento do preceptor e do docente orientador; 10 horas de avaliação da aprendizagem: elaboração de instrumentos, definição de critérios e devolutivas para as turmas com o acompanhamento do professor preceptor.

12.3. Desenvolver as ações do Plano de Atividades com assiduidade e de forma acadêmica, profissional e ética.

12.4. Elaborar e entregar os relatórios mensais, ao final de cada módulo e final previstos no prazo estabelecido no Plano de Atividades;

12.5. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação do Programa definidas pela Capes e pela IES.

12.6. Comunicar qualquer irregularidade no andamento da Residência ao seu docente orientador ou à Coordenação Institucional do Projeto na IES.

12.7. No Programa de Residência Pedagógica, a não conclusão do Plano de Atividades pelo residente bolsista no módulo acarreta a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa, salvo se motivada por causa fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria de Formação de Professores da Capes, em despacho fundamentado.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os estudantes selecionados serão integrados ao Programa conforme disponibilidade de vagas de cada licenciatura e segundo a ordem de classificação.

13.2 A cada semestre, o residente passará por uma avaliação de desempenho conforme os critérios a seguir:

a) cumprimento dos objetivos do projeto.

b) cumprimento da carga horária.

c) desempenho acadêmico no curso de licenciatura.

13.3. O período de vigência do Programa Residência Pedagógica e de vigência da bolsa será de outubro de 2022 a março de 2024.

13.4. O cumprimento das 414 horas de atividades no Programa equivale ao cumprimento do estágio curricular supervisionado, considerando as indicações contidas no Projeto Pedagógico do Curso e as etapas da Educação Básica atendidas nas escolas-campo.

13.5. O Programa Residência Pedagógica é regido pelo Edital Nº 24/2022 da Capes e pela Portaria GAB Nº 82, de 26 de abril de 2012, da CAPES.

13.6. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo docente orientador e pelo coordenador institucional do programa.

Toivi Masih Neto
Diretor-Geral do campus Paracuru



Documento assinado eletronicamente por **Toivi Masih Neto, Diretor-Geral do campus Paracuru**, em 23/09/2022, às 14:51, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4152451** e o código CRC **58AF8DE1**.

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PRP-CAPE-IFCE 2022/2024

DADOS PESSOAIS			
NOME			
CPF			
Telefone	1)	2)	
E-mail			
Data de Nascimento		Semestre de ingresso no curso	

DOCUMENTOS APRESENTADOS

() Ficha de inscrição preenchida.

() Histórico escolar atualizado.

() Declaração onde consta que não acumula outra bolsa com a do PRP, a inexistência de vínculo empregatício com o IFCE nem com nenhuma escola participante do PRP/IFCE e que não é concludente.

() Cópia do cartão do banco (ENTREGA OPCIONAL NA INSCRIÇÃO).

() Cópia do comprovante de currículo atualizado na Plataforma Capes de Educação Básica.

* A conferência dos documentos entregues pelo candidato será realizada pela recepção do campus ou por outro profissional.

Recebido por: _____

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, _____, declaro, a quem interessar, que não sou concludente e não possuo, atualmente, nenhum vínculo empregatício com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), nem com nenhuma escola participante do PRP/IFCE.

Declaro, além disso, que não recebo qualquer tipo de bolsa, seja do IFCE, seja de quaisquer

instituições de fomento à pesquisa.

_____, ____ / ____ / 2022.

(local e data)

Assinatura do estudante

23824.001227/2022-06

4152451v3